



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro
Nova Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

PROJETO DE LEI Nº 009/2023 de 11 de Dezembro de 2023

Cria, na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, os cargos que menciona e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, apresenta para apreciação e deliberação, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Corrente (PI) os cargos de Coordenador do Procon Câmara, de que trata a Resolução n.º 04/2019 e Assistente do PROCON, conforme descritos no Anexo Único desta Lei;

Art. 2º A carga horária semanal de trabalho para ambos os cargos será de 40 horas semanais, conforme previamente estabelecido;

Art. 3º Fica estabelecido que o Coordenador do Procon Câmara e o Assistente do PROCON exercerão suas funções de acordo com as atribuições descritas no Anexo Único desta Lei, bem como o estabelecido na Resolução n.º 04/2019;

Art. 4º A remuneração correspondente aos cargos criados por esta Lei serão conforme descritos no Anexo Único;

APROVADO

Em 11/12/2023

VOTOS FAVORÁVEIS 10

VOTOS CONTRA 00

ABSTENÇÃO 00

FALTA 00

COM EMENDA Nº

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 11/12/2023
Pelo Presidente do Assessoria



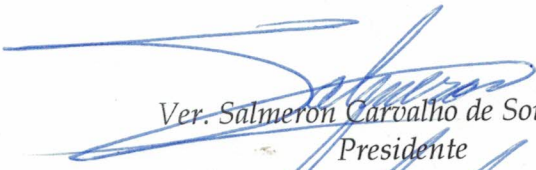
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro
Nova Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

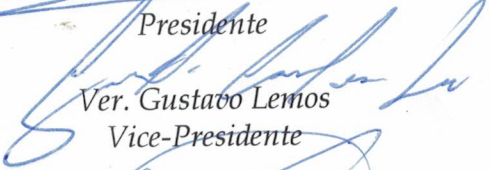
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal desse Poder Legislativo;

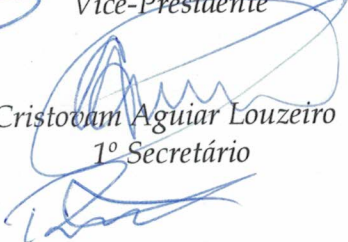
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

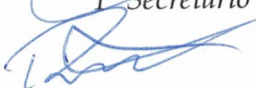
Corrente (PI), 11 de dezembro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corrente (PI).


Ver. Salmeron Carvalho de Souza Filho
Presidente


Ver. Gustavo Lemos
Vice-Presidente


Ver. Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
1º Secretário


Ver. Robério Freitas Lustosa
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro
Nova Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

ANEXO ÚNICO

1. Coordenador do Procon Câmara

Natureza e Atribuições do Cargo: Planejar, elaborar, propor e coordenar a política municipal de proteção e defesa do consumidor; Orientar os consumidores quanto aos seus direitos e garantias; Receber, analisar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; Elaborar relatórios mensais das atividades do PROCON Câmara; Responsabilizar-se pela Assistência Jurídica a Consumidores bem como, pelo acompanhamento de Processos e de Julgamentos; Atuar efetivamente nas atividades administrativas do PROCON Câmara; Informar, conscientizar e motivar o consumidor, através dos diferentes meios de comunicação; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

Remuneração: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.

2. Assistente do PROCON

Natureza e Atribuições do Cargo: Contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares e legislativas; auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação; sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas; prestar assistência na administração do gabinete parlamentar e realizar outras atividades correlatas de apoio administrativo aos parlamentares, bem como auxiliar nas atividades legislativas e administrativas da Câmara.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

Remuneração: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI

CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.:

camara@corrente.pi.leg.br Site.: <https://www.corrente.pi.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

PROPONENTE: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI.

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 009/2023. “ Cria, na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, os cargos que menciona e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 009/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corrente - PI, que “ **Cria, na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, os cargos que menciona e dá outras providências.**”, onde se reuniram no dia 11 de Dezembro de 2023, na sala das comissões, pela Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise com fulcro no art. 26, I, “a”; art. 47, §1º e art. 122, II, “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que estabelece que, obrigatoriamente, toda proposição será distribuída à Comissão de justiça e de redação para o exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

PARECER

De fato, a norma insculpida no art. 26, I, “a” e art. 122, I “a”, no art. 26, I “a” ; art. 47, §1º e art. 122, I “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis preveem que é competência da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisar e deliberar sobre “ o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnicas e processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação”, com fundamento no art. 26, I “a”, bem como o que dispõe o art. 47, §1º, quanto a “ discussão e a votação do parecer e da proposição, serão realizadas na sala das



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI

CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.:

camara@corrente.pi.leg.br Site.: <https://www.corrente.pi.leg.br>

CRISTOVAM AGUIAR LOUZEIRO NETO

RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PAULO HENRIQUE DOURADO DA SILVA

SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI
CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.:
camara@corrente.pi.leg.br Site.: <https://www.corrente.pi.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

PROPONENTE: MESA DIRITORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI.

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. PROJETO DE LEI Nº 009/2023. “ Cria, na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, os cargos que menciona e dá outras providências”.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 009/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corrente – PI, que “ Cria, na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, os cargos que menciona e dá outras providências”, onde se reuniram no dia 11 de Dezembro de 2023, na sala das comissões, pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para análise com fulcro no art. 26, II, “ a “ , “f” , “h” e “p”; art. 47, §1º e art. 122, II, “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que estabelece que, quando se tratar de matéria que envolve aspectos financeiros ou orçamentários públicos, deverá a mesma ser submetida à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária.

PARECER

De fato, a norma insculpida no art. 26, II, “ a “ , “f” , “h” e “p” e art. 122, II “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis preveem que é competência da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, analisar e deliberar sobre “ assuntos relativos à ordem econômica municipal; matérias financeiras e orçamentárias públicas, normas gerais de direito financeiro; normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; sistema tributário municipal e repartição das receitas tributárias; normas gerais de direito tributário; legislação referente a cada tributo; aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI

CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.:

camara@corrente.pi.leg.br Site.: <https://www.corrente.pi.leg.br>

Comissões. Cabe ao Presidente do Legislativo, a prerrogativa de distribuição da matérias às Comissões (art. 122 do R.I.). O mesmo controle, já exercido no âmbito da Câmara dos Deputados, com base em seu Regimento Interno (art. 137, § 1º), e no Regimento Interno do Senado Federal (art. 48, XI), sendo replicado em diversos outros regimentos internos de outros parlamentos brasileiros.

DO PROJETO DE LEI Nº 009/2023

Depreende-se, a partir da leitura da proposição, que o PROJETO DE LEI Nº 009/2023, que “ **Cria, na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, os cargos que menciona e dá outras providências.**” de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corrente - PI, encontra-se em consonância com a legislação que regula a espécie, tendo o mesmo tramitado regularmente.

Assim, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação pelas Comissões e em Plenário, o Projeto de Lei nº 009/2023, está apto a ser votado.

Corrente – PI, 11 de Dezembro de 2023.

NAIRA DO VAL NOGUEIRA

PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI

CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.:

camara@corrente.pi.leg.br Site.: <https://www.corrente.pi.leg.br>

importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Portanto, com fundamento nos citados dispositivos, bem como o que dispõe o art. 47, §1º, a “ discussão e a votação do parecer e da proposição, serão realizadas na sala das Comissões. Cabe ao Presidente do Legislativo, a prerrogativa de distribuição da matérias às Comissões (art. 122 do R.I.). O mesmo controle, já exercido no âmbito da Câmara dos Deputados, com base em seu Regimento Interno (art. 137, § 1º), e no Regimento Interno do Senado Federal (art. 48, XI), sendo replicado em diversos outros regimentos internos de outros parlamentos brasileiros.

DO PROJETO DE LEI Nº 009/2023

Depreende-se, a partir da leitura da proposição, que o PROJETO DE LEI Nº 009/2023, que “ **Cria, na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, os cargos que menciona e dá outras providências**” e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corrente - PI, encontra-se em consonância com a legislação que regula a espécie, tendo o mesmo tramitado regularmente.

Assim, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação pelas Comissões e em Plenário, o Projeto de Lei nº 009/2023, está apto a ser votado.

Corrente – PI, 11 de Dezembro de 2023.

ROBÉRIO FREITAS LUSTOSA

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI
CEP.: 64.980-000 – FONE.: (89) 3573-3040 – 3573-2662 – e-mail.:
camara@corrente.pi.leq.br Site.: <https://www.corrente.pi.leq.br>

GUSTAVO CAVALCANTE LEMOS ARÊA LEÃO

RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PAULO HENRIQUE DOURADO DA SILVA

SECRETÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
